

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115.423/2009**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2009**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 82.511.643/0001-64, COM SEDE NA RODOVIA ADMAR GONZAGA Nº 2.125 – ITACORUBI – FLORIANÓPOLIS – SC, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 156/2009, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL”, PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COFRE À PROVA DE FOGO PARA MÍDIAS, INCLUINDO-SE A ENTREGA E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**LOCAL:** Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC.

**DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"):** até às 09h59min do dia 09 de setembro de 2009.

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** a partir das 10h00min do dia 09 de setembro de 2009.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 18:00 horas, no Departamento de Administração do CREA/SC, ou fazer o download do mesmo através do site [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) – Licitações.

**ANEXOS:**

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V – Termo de Referência;**
- VI - Modelo de Proposta Comercial;**
- VII - Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de Cofre para Mídias, incluindo-se a entrega, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, para atender

às necessidades da Sede do CREA/SC no município de Florianópolis/SC, conforme descrito neste Edital e nos seus Anexos, e de acordo com as quantidades, especificações e demais informações constantes no **Termo de Referência (Anexo V)** em anexo, parte integrante do presente Edital.

1.2. A garantia do equipamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento definitivo, com o fornecimento, pela contratada, de manuais e certificado de garantia e atendimento técnico no local de instalação do cofre.

1.3. A Licitante deverá realizar por si, às suas expensas, o transporte, a entrega e a instalação do cofre para mídias.

1.3.1. O CREA/SC não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada a título de transporte, entrega e/ou instalação do referido cofre, ou a qualquer outro título.

1.4. A entrega e instalação do cofre de mídias deverá ser feita na Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, 2.125, Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

1.5. O valor global máximo aceito pelo CREA/SC para o fornecimento do presente objeto, que embasará a classificação das respectivas propostas, encontra-se delimitado no **Termo de Referência (Anexo V)**.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I**) – **item 3.1. deste Edital**;

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

- a) concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, **desde que o seu Contrato Social assim o permita.**

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

- a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Contrato Social e/ou Procuração - modelo sugerido no Anexo I**);
- b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);
- c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;
- d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2.1. De acordo com o artigo 1.018 do Código Civil, para que a empresa Licitante ou o seu administrador encaminhe um **procurador** para representá-la no presente certame, deverá constar do Contrato Social da empresa a **autorização expressa** de fazê-lo, ou seja, a **anuência expressa no Contrato Social para o administrador firmar mandato em nome da empresa dando poderes a um procurador para representá-la, indicando todos os poderes delegados para tanto**. O **silêncio do Contrato Social não importa em autorização**.

3.2.2.2. No caso da indicação de **mais de um administrador** no Contrato, o mandato, se autorizado, deverá ser **firmado por todos os administradores**, salvo na hipótese de expressamente constar no Contrato Social a possibilidade da representação da sociedade **isoladamente por apenas um dos administradores**.

3.2.2.3. **Nem mesmo uma procuração assinada por todos os sócios substitui a falta de autorização expressa no Contrato Social para a nomeação de procuradores**. Se o Contrato Social silenciar a respeito, ou expressamente não autorizar a nomeação de procuradores, o mesmo deverá ser alterado para possibilitar expressamente tal proceder.

3.2.3. Deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia

autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -], **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.**

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

#### **4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

4.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em

que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE "A":** *Proposta de Preços;*
- **ENVELOPE "B":** *Documentos de Habilitação.*

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

**PREGÃO N° 013/2009**

**ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DE SANTA CATARINA – CREA/SC**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO N° 013/2009**

**ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DE SANTA CATARINA – CREA/SC**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2. Quanto ao Envelope "A" – **PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

a) o preço global do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitado o preço global máximo trazido pelo **Termo de Referência (Anexo V)**;

b) declaração expressa de que o cofre e demais acessórios ofertados condizem com as especificações exigidas neste Edital e no Termo de Referência respectivo, em especial com as características técnicas do mesmo, devendo, ainda, ser indicada a **marca** do cofre;

c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de

administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação;

f) prazo de garantia do equipamento, não inferior a **12 (doze) meses**, contados da data do efetivo e definitivo recebimento;

g) prazo de entrega e instalação do cofre, não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da competente Autorização de Fornecimento;

**h) cópia autenticada ou o original do documento de certificação do produto, demonstrando que o cofre está de acordo com a norma VDMA 24991 parte 1 ou com a norma EN 1047-1.**

5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e do Termo de Referência respectivo, que apresentem preço global superior ao máximo admitido, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

5.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

5.2.8. Não serão levadas em consideração, nas propostas, cláusulas que façam referência às propostas de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.



5.2.9. Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5.2.9. Para os casos em que a **Licitante não credenciar nenhum representante** para o acompanhamento das Sessões, **deverão ser enviados, conjuntamente com a Proposta de Preços, e dentro de tal envelope**, Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**) e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

### 5.3. Quanto ao Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o "ENVELOPE B" contendo os seguintes documentos:

#### 5.3.1.1. Regularidade Fiscal:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir.

**a.4.) Os documentos exigidos, conforme o caso, pelos itens a), a.1.), a.2.) e a.3.), acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.**

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

5.3.1.2. Opcionalmente, a critério da Licitante, a documentação acima (item 5.3.1.1) poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC do CREA/SC** - com todos os documentos válidos para o dia de abertura da presente Licitação.

5.3.1.2.1. Caso a Licitante ainda não possua o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do CREA/SC, e deseje possuí-lo, o mesmo deverá ser solicitado até o 3º (terceiro) dia corrido anterior à data prevista para a Sessão Pública. (Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do CREA/SC, [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) – opção “Licitações” - “Cadastramento de Fornecedores”).

5.3.1.2.2. Caso a Licitante já possua o CRC do CREA/SC, deverá atentar para o fato de ainda constar no mesmo todos os documentos válidos, providenciando a substituição dos mesmos em caso negativo.

5.3.1.3. A Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

#### 5.3.1.3.1. **Qualificação Técnica**

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, ou seja, que comprove ter a Licitante fornecido e instalado cofre para mídias compatível com o do objeto do presente certame.

#### 5.3.1.3.2. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante;

a.1.) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

b) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (**Anexo VII**);

5.3.1.3.3. O Pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República e Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo II deste Edital**).

5.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica e de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.5.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 20.8 e 20.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.7. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor condicional da Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

5.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e

realizada de acordo com a legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, após o devido credenciamento, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital até a data e hora especificados no preâmbulo deste Edital. Na seqüência, o Pregoeiro procederá ao Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo em seguida, abrirá os envelopes referentes às propostas de preço (Envelope "A").

7.2. Após abertos os envelopes contendo as propostas de preços das Licitantes, será realizada a ordenação das propostas de preço, na ordem do menor preço global. Na seqüência o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas Licitantes. Nesse momento será feita a verificação dos preços das propostas com os preços máximos permitidos pelo Edital.

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de menor preço global, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de Licitantes.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à de menor preço global, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos,

quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de Licitantes.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço global, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.

7.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.10. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a Licitante como classificada em primeiro lugar, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada como classificada em primeiro lugar e a ela, posteriormente, adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante vencedora para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s).

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova proposta de preços contendo expressamente os valores ofertados e tido como vencedores do certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.16. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a formalização da contratação com a Licitante vencedora, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

7.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as Licitantes.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante, durante a Sessão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/SC, que também procederá à homologação do certame.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. A presente contratação é dispensada de instrumento de Contrato e, portanto, de minuta contratual acompanhando este Edital, sendo tal instrumento, no caso, substituído pela Nota de Empenho de Despesa e pela Autorização de Fornecimento, tudo por força do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias corridos do recebimento definitivo do objeto, devidamente instalado, atestado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao produto efetivamente entregue e instalado, verificado e aceito pelo CREA/SC.

12.2. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar o adimplemento com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF).

12.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.

12.4. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA/SC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de



2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

12.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA/SC, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.6. Caso o produto entregue seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

12.7. O pagamento será feito à Contratada mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

12.8. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

12.9. O CREA/SC procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pelo descumprimento de qualquer das Cláusulas deste Edital e/ou do Termo de Referência respectivo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a relação contratual poderá, a critério do CREA/SC, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de rescisão da relação contratual, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CREA/SC;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CREA/SC, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência respectivo não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

13.4. A multa a que se referem as subcláusulas anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CREA/SC, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CREA/SC.

13.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.7. A relação contratual será rescindida pelo CREA/SC caso ocorra qualquer um dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º 4.1.20.01 – Máquinas, motores e aparelhos.

#### **15. DOS PRAZOS**

15.1. Os prazos a serem respeitados pela Contratada para entrega e instalação do cofre de mídias, dentre outros, encontram-se delimitados no Termo de Referência (**Anexo V**), ora anexado.

#### **16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pelo gerente do Departamento de Tecnologia da Informação do CREA/SC, ou por preposto por este expressamente indicado.

16.2. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto que a representará perante o CREA/SC.

16.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CREA/SC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma

restringa a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado neste Edital e no Termo de Referência respectivo.

16.4. A Contratada deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

16.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/SC e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do CREA/SC ou de seus prepostos.

16.6. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a Contratada providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA/SC.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1. São obrigações do CREA/SC:**

17.1.1. acompanhar a execução da relação contratual, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Edital e do Termo de Referência respectivo;

17.1.2. efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

17.1.3. efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência respectivo;

17.1.4. permitir o livre acesso dos funcionários da Licitante vencedora em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;

17.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante vencedora;

17.1.6. rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Edital, por terceiros, sem autorização;

17.1.7. permitir o acesso dos técnicos da Contratada ao cofre para a execução do Serviço de Assistência Técnica;

17.1.8. solicitar a substituição/reparo do cofre que apresente defeitos durante o prazo de garantia;

17.1.9. atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o Serviço de Assistência Técnica por intermédio de servidores designados para este fim.

**17.2. A Contratada obriga-se a:**

17.2.1. satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência respectivo;

17.2.2. manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

17.2.3. cumprir com os prazos e demais condições previstos neste Edital e no Termo de Referência respectivo, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

17.2.4. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CREA/SC fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

17.2.5. assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CREA/SC, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

17.2.6. informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.2.7. arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Edital e do Termo de Referência respectivo, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CREA/SC;

17.2.8. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA/SC;

17.2.9. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos

serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREA/SC;

17.2.10. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

17.2.11. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

17.2.12. A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREA/SC, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Licitante vencedora dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA/SC;

17.2.13. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA/SC durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

17.2.14. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA/SC;

17.2.15. responder por quaisquer danos causados diretamente ao cofre e a outros bens de propriedade do CREA/SC, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega ou a prestação da Assistência Técnica;

17.2.16. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CREA/SC;

17.2.17. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o cofre em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução do serviço de Assistência Técnica ou de materiais empregados;

17.2.18. entregar produto testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal discriminando serviço executado, de acordo com as especificações técnicas;

17.2.19. entregar os produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Edital e no Termo de Referência respectivo;

17.2.20. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

17.2.21. cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas que definam suas obrigações;

17.2.22. efetuar a entrega do serviço dentro do prazo proposto e aceito pelo CREA/SC, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas.

## **18. DA GARANTIA**

18.1. A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, com o fornecimento de manuais e certificado de garantia e atendimento técnico no local de instalação.

18.2. A garantia deverá compreender a manutenção corretiva do cofre e de toda e qualquer peça ou componente seu que, durante o prazo ofertado pela Contratada, apresente defeito que afete o correto funcionamento dos mesmos ou lhes diminua a capacidade de ação/funcionalidade.

18.3. A Contratada deverá dispor de assistência técnica no Estado de Santa Catarina e os eventuais reparos deverão ser realizados no endereço de instalação do cofre, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação formulada pelo CREA/SC.

18.4. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia deverá ser prestado pela Contratada à sua expensas, sem custos adicionais ao CREA/SC, inclusive no que se refere ao fornecimento de novas peças ou componentes necessários à perfeita manutenção corretiva do cofre.

## **19. DO PEDIDO E DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA**

19.1. O pedido para fornecimento do cofre será feito através da emissão, pelo CREA/SC, da competente Autorização de Fornecimento. Determina-se que o prazo de entrega e instalação do cofre seja de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada.

19.2. O objeto deste Edital será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) A Contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Tecnologia da Informação do CREA/SC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a entrega e instalação do objeto, as quais deverão ocorrer na Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CREA/SC o dia da entrega e instalação, o objeto será entregue e instalado pela Contratada, no

endereço acima especificado, quando então esta receberá o Termo de Entrega Provisória;

c) O objeto somente será definitivamente recebido pelo CREA/SC, após a constatação, pelo seu Departamento de Tecnologia da Informação, de que o mesmo possui todas as características solicitadas neste Edital e no Termo de Referência respectivo, quando então a Contratada receberá o Termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório;

d) Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Edital e no Termo de Referência respectivo, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito.

19.3. O CREA/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

19.4. O aceite do objeto pelo setor competente do CREA/SC não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

19.5. É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado à sua expensas, todo e qualquer procedimento de transporte, entrega e instalação do cofre.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Os Anexos do presente Edital, em especial o Termo de Referência, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante deste Edital, e embasarão a futura contratação, independentemente de transcrição.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

20.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro ou através do Fax (48) 3331-2068, e-mail: [laibida@crea-sc.org.br](mailto:laibida@crea-sc.org.br) ou pelo fone (48) 3331-2079.

20.11. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

20.12. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado.

20.13. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.14. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

20.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro com base na legislação aplicável.



20.16. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/SC na internet.

20.17. Face à natureza de entidade autárquica federal do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis, 24 de agosto de 2009.

**ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n.º 013/2009

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(nacionalidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(estado  
civil)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão)\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório,  
sob a modalidade Pregão Presencial n.º 013/2009, instaurado pelo Conselho Regional  
de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu  
Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade)\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(estado civil)\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(profissão)\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a),  
dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia  
supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para  
acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito  
de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom  
andamento do certame, dentre outros: \_\_\_\_\_(especificar os demais  
poderes)\_\_\_\_\_.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

---

Representante Legal\*\*  
Cargo/Função na Empresa

**\*\* Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: PREGÃO N° 013/2009

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO N° 013/2009**, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido  
procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º013/2009

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).**

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 115.423/2009

PREGÃO PRESENCIAL N°013 /2009

### TERMO DE REFERÊNCIA – COFRE DE MÍDIAS

#### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência segue as orientações estabelecidas no inciso II do artigo 8° e no inciso II do artigo 21, ambos do Decreto n° 3.555/2000, e tem por objeto a aquisição, pelo menor preço global, de cofre à prova de fogo para mídias, incluindo-se a entrega/instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, para atender às necessidades da Sede do CREA/SC no município de Florianópolis/SC.

#### 2. OBJETO

2.1. Aquisição de cofre à prova de fogo para mídias, para atender às necessidades do CREA/SC, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo bandejas internas e cadeado eletrônico.

#### 3. PREÇO GLOBAL MÁXIMO

Item	Descrição	Quantidade	Preço Global Máximo
1	<u>Cofre de Mídias, incluindo Bandejas e cadeado eletrônico</u>	01	R\$ 23.500,00

**Obs.:** Para efeito de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global da proposta.

3.1. Para fins de classificação das propostas, levar-se-á em conta o **valor global máximo**, que serve como **limite** às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, eis que o fornecimento do objeto somente restará concretizado com a emissão da competente Autorização de Fornecimento.

3.2. O preço acima inclui todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo.

#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. Face às condições de armazenamento das unidades de cópias de segurança do CREA/SC e aos requisitos mínimos de segurança da informação, a aquisição de um cofre de mídias será, portanto, para guarda das unidades de armazenamento.

4.2. O cofre especificado deverá atender aos requisitos necessários para proteção das mídias de dados (fitas LTO-2, CDs, etc), possuindo proteção contra fogo, arrombamento, água, gás, queda, campos magnéticos, com bandejas internas para acomodação das mídias e em conformidade com as normas técnicas.

4.3. A aquisição do cofre será para proteção adequada das mídias de backup que atualmente encontram-se armazenadas em um armário e estão sujeitas aos danos gerais (poeira, roubo, água, fumaça, etc).

## **5. DO PEDIDO E DO PAGAMENTO**

5.1. O pedido será feito através da emissão da competente Autorização de Fornecimento. A presente contratação é dispensada de instrumento de Contrato, sendo tal instrumento substituído pela Nota de Empenho de Despesa e pela Autorização de Fornecimento, tudo por força do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias corridos do recebimento definitivo do objeto, devidamente instalado, atestado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao produto efetivamente entregue e instalado, verificado e aceito pelo CREA/SC.

5.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar o adimplemento com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF).

5.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.

5.5. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA/SC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

5.6. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA/SC, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.7. Caso o produto entregue seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8. O pagamento será feito à Contratada mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

5.9. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

5.10. O CREA/SC procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

## **6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Elemento de Despesa Orçamentária n.º 4.1.20.01 – Máquinas, motores e aparelhos.

## **7. DO LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**

7.1. Departamento de Tecnologia da Informação/DTI, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina – CREA/SC, localizado na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, com o fornecimento de manuais e certificado de garantia e atendimento técnico no local de instalação.

8.2. A garantia deverá compreender a manutenção corretiva do cofre e de toda e qualquer peça ou componente seu que, durante o prazo ofertado pela Contratada, apresente defeito que afete o correto funcionamento dos mesmos ou lhes diminua a capacidade de ação/funcionalidade.

8.3. A Contratada deverá dispor de assistência técnica no Estado de Santa Catarina e os eventuais reparos deverão ser realizados no endereço de instalação do cofre, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação formulada pelo CREA/SC.

8.4. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia deverá ser prestado pela Contratada à sua expensas, sem custos adicionais ao CREA/SC, inclusive no que se refere ao fornecimento de novas peças ou componentes necessários à perfeita manutenção corretiva do cofre.

## **9. DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA**



9.1. Determina-se que o prazo de entrega e instalação do cofre seja de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2. O objeto deste Termo será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) A Contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Tecnologia da Informação do CREA/SC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a entrega e instalação do objeto, as quais deverão ocorrer na Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CREA/SC o dia da entrega e instalação, o objeto será entregue e instalado pela Contratada, no endereço acima especificado, quando então esta receberá o Termo de Entrega Provisória;

c) O objeto somente será definitivamente recebido pelo CREA/SC, após a constatação, pelo seu Departamento de Tecnologia da Informação, de que o mesmo possui todas as características solicitadas neste Termo de Referência, quando então a Contratada receberá o Termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório;

d) Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito.

9.3. O CREA/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

9.4. O aceite do objeto pelo setor competente do CREA/SC não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, e verificadas posteriormente.

9.5. É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado à sua expensas, todo e qualquer procedimento de transporte, entrega e instalação do cofre.

## **10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

10.1. O cofre deverá possuir as seguintes características mínimas:

10.1.1. Deve ser fabricado utilizando materiais isolantes e antitérmicos;

10.1.2. Deve propiciar as condições de armazenamento interno, no que se refere à temperatura e umidade, de conformidade com os padrões especificados pelas normas ABNT-NBR-11515, critérios de segurança física relativos ao armazenamento de dados, norma esta que estipula os limites críticos para temperatura e umidade que

as mídias suportam antes de perder as informações: (temperatura máxima de 55°C, umidade relativa do ar máxima de 85%);

10.1.3. Resistente a condições críticas, tais como: arrombamentos, impactos físicos e térmicos, explosões, exposição a jatos d'água, a gases corrosivos e magnetismo, evitando a perda de dados das mídias armazenadas por desmagnetização ou qualquer outro fator;

10.1.4. Deve vir com todos os acessórios / manuais / etc, que acompanham o modelo do cofre, sendo desnecessário a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento e suprir as necessidade citada;

## **10.2. Do sistema de trava e Fechadura:**

10.2.1. O cofre deverá ser equipado com um cadeado eletrônico que não necessita de chaves, com o código podendo ser alterado a qualquer hora e possuindo uma alta confiabilidade no manuseio.

10.2.2. Este sistema eletrônico deverá possuir fonte de alimentação externa, caso haja problemas com a bateria do mesmo.

10.2.3. O material utilizado na construção da fechadura deverão ser através de aços especiais Anti-Ruídos e Anti-Vibrações.

## **10.3. Bandejas internas:**

10.3.1. O cofre deverá conter somente a opção de montagem de bandejas extraíveis, com sistema de encaixe rápido, permitindo assim a montagem das bandejas em qualquer posição do cofre. As bandejas deverão ter sistema de mídias escamoteável;

10.3.2. Ocorrido o preenchimento das bandejas com as mídias acima, o espaço restante deverá ser preenchido com bandejas com o mesmo espaçamento utilizado no item acima, completando todo o espaço interno do cofre;

10.3.3. Estes acessórios deverão permitir "up-grade" constante, acompanhando a evolução tecnológica das mídias magnéticas;

10.3.4. Quantidade mínima de bandejas: 03 (três).

## **10.4. Proteção contra fogo:**

10.4.1. Proteção das mídias armazenadas internamente contra fogo conforme a classificação da norma EN1047-1 ou VDMA 24991-1 da classe contra fogo S 120 DIS.

10.4.2. As Licitantes deverão apresentar cópia autenticada ou o original do documento de certificação do produto, demonstrando que o cofre está de acordo com a norma VDMA 24991 parte 1 ou com a norma EN 1047-1.

#### **10.5. Proteção contra água:**

10.5.1. O sistema de vedação do cofre deverá evitar a entrada de água de forma confiável e completa;

10.5.2. Este sistema de vedação deverá impedir a entrada de água (volume / pressão) utilizada em combates contra incêndio.

#### **10.6. Proteção contra campos magnéticos:**

10.6.1. O cofre deverá possuir um excelente sistema de vedação garantindo que as mídias nele armazenadas não sofrerão interferências, mesmo que submetidas à ação de um campo magnético intenso.

#### **10.7. Proteção contra gás:**

10.7.1. Deverá possuir sistema com vedação de forma que possa impedir a entrada de gases e umidade.

#### **10.8. Dimensionais, volumes e pesos:**

10.8.1. Dimensões externas (máximas permitidas):

10.8.1.1. Altura (mm): 905;

10.8.1.2. Largura (mm): 845;

10.8.1.3. Profundidade (mm): 860.

10.8.2. Dimensões internas (mínimas permitidas):

10.8.2.1. Altura (mm): 400;

10.8.2.2. Largura (mm): 500;

10.8.2.3. Profundidade (mm): 465.

10.8.3. Peso (vazio) (máximo permitido): 510 Kg.

10.8.4. Volume interno (mínimo permitido): 93 litros.

10.8.5. Capacidade para armazenar (mínimo), concomitantemente:

10.8.5.1. Qtde: 50 fitas LTO (estojo) c/ dimensão: (114.0mm x 114.0 mm x 30.0mm);

10.8.5.2. Qtde: 50 CD-ROM (estojo) c/ dimensão: (142.0mm x 124.0 mm x 10.0mm);

10.8.5.3. Qtde: 20 fitas DAT 4mm (estojo) c/ dimensão: (80mm x 59mm x 15mm).

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Termo e do Edital respectivo;

11.1.2. efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

11.1.3. efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo e no Edital;

11.1.4. permitir o livre acesso dos funcionários da Licitante vencedora em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;

11.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante vencedora;

11.1.6. rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Termo, por terceiros, sem autorização;

11.1.7. permitir o acesso dos técnicos da Contratada ao cofre para a execução do Serviço de Assistência Técnica;

11.1.8. solicitar a substituição/reparo do cofre que apresente defeitos durante o prazo de garantia;

11.1.9. atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o Serviço de Assistência Técnica por intermédio de servidores designados para este fim.

11.2. A Contratada obriga-se a:

11.2.1. satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo e no Edital respectivo;

11.2.2. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva;

11.2.3. cumprir com os prazos e demais condições previstos neste Termo e no Edital, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

11.2.4. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CREA/SC fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

11.2.5. assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CREA/SC, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

11.2.6. informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.2.7. arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Termo e do instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CREA/SC;

11.2.8. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA/SC;

11.2.9. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREA/SC;

11.2.10. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

11.2.11. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

11.2.12. A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREA/SC, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão

pela qual a Licitante vencedora dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA/SC;

11.2.13. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA/SC durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

11.2.14. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA/SC;

11.2.15. responder por quaisquer danos causados diretamente ao cofre e a outros bens de propriedade do CREA/SC, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega ou a prestação da Assistência Técnica;

11.2.16. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CREA/SC;

11.2.17. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o cofre em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução do serviço de Assistência Técnica ou de materiais empregados;

11.2.18. entregar produto testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal discriminando serviço executado, de acordo com as especificações técnicas;

11.2.19. entregar os produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Termo e no Edital respectivo;

11.2.20. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

11.2.21. cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

11.2.22. efetuar a entrega do serviço dentro do prazo proposto e aceito pelo CREA/SC, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo gerente do Departamento de Tecnologia da Informação do CREA/SC, ou por preposto por este expressamente indicado.

12.2. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto que a representará perante o CREA/SC.

12.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CREA/SC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Termo e no Edital respectivo.

12.4. A Contratada deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

12.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/SC e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus prepostos.

12.6. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a Contratada providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA/SC.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Tecnologia da Informação/DTI do CREA/SC, realizado em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, e submetido à consideração e aprovação da Presidência do Conselho.

**DANIEL GLAVAM TAVARES**  
Gerente do DTI do CREA/SC

*Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.*

**Engº Agrº RAUL ZUCATTO**  
Presidente do CREA/SC

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2009**

Nome da empresa Licitante/CNPJ -MF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (indicar marca)	QUANTIDADE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO GLOBAL (1 X 2)
I	Cofre para Mídias, acompanhado de bandejas e cadeado eletrônico, incluindo-se a entrega, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia. MARCA: _____	01	R\$	R\$

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....(prazo por extenso) dias corridos, contados da data da sua apresentação. \*\* (Prazo de validade mínimo: 60 dias corridos).

**PRAZO DE GARANTIA:**.....(prazo por extenso) meses, contados da data do efetivo e definitivo recebimento. \*\*\* (Prazo de garantia mínimo: 12 meses).

**PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO COFRE:**.....(prazo por extenso) dias corridos, contados do recebimento da competente Autorização de Fornecimento. \*\*\*\* (Prazo de entrega e instalação máximo: 30 dias corridos).

A ora Proponente declara, sob as penas legais, que o cofre e demais acessórios ora ofertados condizem com as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência referentes ao Pregão Presencial n.º 013/09, em especial com as características técnicas destes.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 013/09 e seus Anexos.

**Por fim, apresentamos, em anexo, cópia autenticada (ou original) do documento de certificação do produto, demonstrando que o cofre está de acordo com a norma VDMA 24991 parte 1 ou com a norma EN 1047-1.**

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS  
DISTRIBUIDORES**

Ref.: PREGÃO N° 013/2009

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede/domicílio não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, além daquele emissor da Certidão Negativa apresentada neste certame licitatório.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**